APROVADA **DIA 05/08/2025**	**REPROVADA** **DIA**	**INDICAÇÃO** **Nº. 374/2025** **Fl. 1/2**
AUTORIA: VEREADOR ALESSANDRO MOREIRA CHAVES – PSDB **COAUTORIA: VEREADORA MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO - PODEMOS**		

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS.

O Vereador e a Vereadora que a esta subscrevem nos termos regimentais vigentes depois de ter ouvido o Plenário**, INDICAM À MESA DIRETORA**, que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal**, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI,** ao Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. MOAMMAR MUHAMMAD EL ABED**, e ao Diretor da Agência Municipal de Habitação de Nova Andradina(AGEHNOVA), **Sr. VICENTE DE SOUZA LICHOTTI,** solicitando que seja incluída no planejamento habitacional do Município a construção de unidades habitacionais destinadas especificamente a pessoas idosas, sendo 6 (seis) unidades no perímetro urbano de Nova Andradina e 3 (três) unidades no Distrito de Nova Casa Verde, totalizando 9 (nove) moradias adaptadas e planejadas para o público da terceira idade.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo ampliar o acesso à moradia digna e adequada para a população idosa, promovendo políticas públicas que garantam mais qualidade de vida, autonomia, segurança e bem-estar para este grupo social, que frequentemente se encontra em situação de vulnerabilidade social, econômica ou de mobilidade.

A Constituição Federal, em seu artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando-lhes participação na comunidade, dignidade e bem-estar. Além disso, o Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003) também prevê, entre outros direitos, a prioridade na implementação de políticas habitacionais que contemplem suas necessidades específicas.

A iniciativa de construção de casas adaptadas representa não apenas a efetivação de direitos fundamentais, mas também um avanço na política habitacional local, considerando o crescimento do número de idosos no Município e a necessidade de garantir-lhes habitação segura, com acessibilidade e próxima aos serviços essenciais de saúde e assistência social.

A indicação contempla ainda a distribuição equilibrada entre a zona urbana de Nova Andradina e o Distrito de Nova Casa Verde, assegurando que a população idosa residente em áreas mais afastadas do centro urbano também seja contemplada com políticas inclusivas de moradia.

Assim, espera-se que os órgãos competentes possam realizar os estudos técnicos, orçamentários e administrativos necessários para viabilizar a presente proposta, que se alinha aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da função social da moradia.

Nova Andradina – MS, 31 de julho de 2025.

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES:51984261134
Assinado de forma digital por ALESSANDRO MOREIRA CHAVES:51984261134
Dados: 2025.08.05 09:35:27 -04'00'

ALESSANDRO MOREIRA CHAVES – PSDB
"Alemão da Semente"
Vereador – 2º. Vice-Presidente

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Assinado de forma digital por MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO:36527343191
Dados: 2025.08.05 09:57:50 -04'00'

MÁRCIA BATISTA LOBO GRIGOLO –PODEMOS
"Márcia Lobo"
Vereadora – 1ª. Vice-Presidente